



LEI Nº 1.474 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Município de Fronteira a receber em doação imóvel da Empresa Furnas Centrais Elétricas S/A e dá outras providências.

SÉRGIO PAULO CAMPOS, Prefeito do Município de Fronteira, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, quer a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Autoriza o Município de Fronteira, através do Poder Executivo Municipal, a receber, por doação, ou cessão de uso, o imóvel urbano, situado nesta cidade, localizado na Quadra 29, com área superficial de 12.733,92 m² (doze mil setecentos e trinta e três metros e noventa e dois centímetros quadrados), devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob nº 20.193, com construção de um Hotel averbada e parte integrante do referido imóvel, devidamente descrita na certidão de registro de imóveis, de propriedade da empresa pública FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, conforme cópia da certidão do Cartório de Registro de Imóveis (em anexo).

§1º – O imóvel deverá estar livre de quaisquer ônus reais, hipotecários ou restritivos;

§2º – Fica o Município autorizado a quitar todos os débitos de tributos, de manutenção e encargos decorrentes do lapso temporal de tramitação da referida doação, bem como as despesas de pessoal existentes à data de efetivação da mesma;

§3º – Todas as despesas relativas à transferência do imóvel, bem como lavratura e registro da escritura serão de responsabilidade do Município de Fronteira.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Municipal, advindas das dotações próprias.



Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



Artigo 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de decreto, o que necessário for para vigência da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Fronteira-MG., 10 de Março de 2010.


SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Assessora de Controle e Gestão dos Atos Oficiais